43, seus parágrafos e itens da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 retificado oelo artigo 60, item I, da Constituição do Brasil.

c) - Redistribuir, quando necessário, parcelas de dotação de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, obedecendo o que dispõe o artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.974.

d) - Expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,digo, de 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

= LEI Nº 50/73,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973=

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplemenar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitua Municipal autorizada a abrir um erédito adicional de Cr$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor.
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1900	3130.16	Serviços de Terceiros.....Cr$-	500,00
		EDUCAÇÃO E CULTURA	
2800	3110.61	Pessoal - F.P.M.....Cr$-	5.000,00
2900	3130.63	Serviços de Terceiros - C.*....Cr$-	2.500,00
		SERVIÇOS URBANOS	
4000	3130.91	Serviços de Terceiros.....Cr$-	10.000,00
4100	3110.92	Pessoal.....Cr$-	2.000,00
		Total.....Cr$-	20.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do prçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1600 3240.13 Juros.....CR$-20.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-: